



# DELIBERAÇÃO Nº 105/2018 - CEDCA/PR

**Considerando** a Resolução n.º 08/ 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a Resolução nº 05/ 2013 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as quais aprovam o cofinanciamento para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aos Estados com major incidência de trabalho infantil:

**Considerando** a Deliberação nº 132/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) que aprovou o Plano de Ação 2014-2018 de Erradicação do Trabalho Infantil;

**Considerando** a Resolução nº 28/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) que aprovou a Adesão do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no período anual de 2014/2015;

**Considerando** a ação 5 do objetivo 7, Eixo 2 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná que versa sobre: "Promover cursos de capacitação para profissionais que atuam para erradicação do trabalho infantil";

**Considerando** a Deliberação nº 0572016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA – PR) nas "Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil" com saldo de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais);

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 07 de dezembro de 2018;





#### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela utilização do saldo de R\$ **890.540,00** (Oitocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) para capacitação de profissionais que atuam na Erradicação do Trabalho Infantil nos 144 municípios do Estado do Paraná com maior incidência de trabalho precoce, conforme Censos IGBE, 2000 e 2010.

**Parágrafo Único.** A capacitação aludida no *caput* desse artigo será realizada por intermédio de edital de chamamento público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) que realize Termo de Colaboração.

- **Art. 2º** Na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil (OSC) em apresentar proposta ao Chamamento, nos prazos estabelecidos pelo Edital, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná SEDS fica autorizada a realizar procedimento administrativo licitatório, nos moldes previstos pelas legislações em vigor, para a contratação de empresa, com a finalidade de realizar a capacitação que trata o escopo dessa deliberação.
- **Art. 3º** Na capacitação deverão ser realizadas premiações de 10 (dez) experiências destaque nas temáticas de erradicação do trabalho infantil e de protagonismo juvenil, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora que será posteriormente aprovada pelo CEDCA-PR.
- 1°§. Cada uma das 10 (dez) experiências municipais selecionadas pela Comissão de Julgamento serão premiadas com o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por intermédio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) aos respectivos Fundos Municipais.





2°§. Os adolescentes participantes das experiências destaque serão premiados com computadores portáteis, de tamanho pequeno, fina espessura, com tela sensível ao toque (touchscreen) pela instituição executora da capacitação.

Art. 4° A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

# **PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

# Renann Ferreira

# **Presidente**

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente **CEDCA - PR**